

**XXXII CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO

I

TAIS MALLMANN RAMOS

PAULO ROBERTO FOGAROLLI FILHO

LUCAS GONÇALVES DA SILVA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito constitucional e teoria do estado[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Lucas Gonçalves, Paulo Roberto Fogarolli Filho, Tais Mallmann Ramos – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-224-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito constitucional 3. Teoria do estado. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

Apresentação

O XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado de 26 a 28 de novembro de 2025 na Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo - SP, teve como tema “Os Caminhos da Internacionalização e o Futuro do Direito”. O evento ofereceu um ambiente propício ao diálogo sobre os desafios e as oportunidades em um mundo cada vez mais interconectado. As discussões abordaram, em particular, o impacto das novas dinâmicas globais nas áreas do direito constitucional e da teoria do Estado.

No eixo temático "Direito Constitucional e Teoria do Estado", os trabalhos apresentados exploraram de forma profunda as questões constitucionais e estatais diante da globalização e das transformações tecnológicas. A internacionalização das normas e a adaptação do Estado às novas realidades sociais e políticas foram elementos centrais nas pesquisas, que buscaram refletir sobre a eficácia e a aplicação dos direitos fundamentais em um cenário globalizado.

Os debates do congresso ressaltaram o papel crucial do Direito Constitucional em tempos de profundas mudanças, onde o equilíbrio entre a soberania estatal e a proteção dos direitos humanos deve ser constantemente revisitado. A teoria do Estado foi abordada como uma área em constante evolução, que precisa acompanhar as transformações políticas, econômicas e sociais para garantir a justiça e a eficácia das normas.

Desejamos uma excelente leitura!

Lucas Gonçalves da Silva - Universidade Federal do Sergipe.

Paulo Roberto Fogarolli Filho. Doutorando em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Taís Mallmann Ramos – Universidade Presbiteriana Mackenzie.

DA HEGEMONIA À COERÇÃO: IMPACTOS DO DECLÍNIO NORTE-AMERICANO SOBRE A SOBERANIA LATINO-AMERICANA

Pedro Arthur Lima dos Santos Felipe

Resumo

Introdução: Desde a Segunda Guerra Mundial, os Estados Unidos consolidaram-se como a principal hegemonia no Sistema Internacional, combinando uma mistura de dominação econômica, supremacia militar exacerbada e grande liderança cultural. O crescimento do hard power do país se deu concomitantemente com a construção de consensos, conforme a noção gramsciana de hegemonia, uma influência-domínio, além da coerção militar. No entanto, sinais recentes de desgaste dessa posição tornam-se visíveis. No plano simbólico, a xenofobia desenfreada, a repressão ideológica e os cortes de investimento em universidades de renome como Harvard, durante o governo Trump, resultaram na agudização da fuga de cérebros, o que fragiliza a legitimidade do ramo científico do país, além de uma menor influência de soft power. Já no plano econômico, as medidas “protecionistas” como o Tarifaço, que ocorreu durante os primeiros meses da nova administração, contra produtos chineses, em especial, mas com escalada em uma possível guerra comercial com o mundo inteiro, corroeram a previsibilidade das instituições multilaterais (a exemplo do FMI), as quais foram criadas pelos próprios EUA no pós-guerra, para evitar novos conflitos.

Diante do cenário controverso que o mundo vive, propõe-se uma análise que busca articular a crise da hegemonia estadunidense com a noção de soberania da teoria do estado, investigando como a perda de legitimidade e a maior dependência da coerção afetam a autonomia de países do Sul-Global, exemplificado nos casos do México e do Brasil.

Problema: Há muito evidencia-se o enfraquecimento da hegemonia dos EUA, ainda que o destaque tenha aumentado com o esvaziamento cultural e a instabilidade econômica que a nova administração Trump traz. Nesta égide, as mudanças recentes nos Estados Unidos poderiam estar interferindo diretamente na soberania dos outros países? Será estudada a ampliação da soberania devido à redução do soft power norte-americano direto, bem como uma revisão da eventual restrição à soberania dos outros Estados, em especial os latino-americanos, como o caso brasileiro neste ano.

Objetivos: Busca-se tentar examinar os efeitos da transição de uma hegemonia consensual para novas práticas de dominação coercitiva sobre a soberania de países do Sul Global. Os objetivos específicos tratados se ancoram em:

Revisitar os conceitos de Hegemonia e Soberania para construir uma base teórica interdisciplinar;

Avaliar os impactos do declínio cultural (fuga de cérebros e erosão científica) e econômico dos EUA, os quais comprometem sua capacidade de moldar consensos globais pela perda de Soft Power e exercer influência sobre a soberania econômica e política de países emergente;

Identificar possíveis alternativas no cenário multipolar, com destaque para a atuação da China, Mercosul e outros arranjos regionais.

Metodologia: O estudo adota metodologia dedutiva, a partir de uma abordagem qualitativa e bibliográfica, com caráter interdisciplinar, combinando Teoria das Relações Internacionais e Teoria Geral do Estado, além de verificação de dados recentes das políticas unilaterais dos Estados Unidos. A presente análise se apoia na revisão conceitual de leituras gramscianas e neo-gramscianas sobre hegemonia e na possibilidade de novas alternativas no ciclo sistêmico de acumulação (ARRIGHI, 1994), além da conceitualização de soberania no direito, fornecendo mecanismos para avaliar os impactos econômicos e políticos sobre a soberania de outros países.

Resultados finais: No plano teórico, a presente pesquisa busca evidenciar que a hegemonia, quando perde sua dimensão consensual, converte-se em “dominação sem hegemonia”, como o autor Arrighi (1994) afirma, ou seja, na falta de legitimidade, abre-se espaço para as práticas coercitivas que afetam diretamente a soberania formal e material dos outros Estados. O presidente Trump ataca diretamente países soberanos, como a assinatura do decreto para renomear o Golfo do México para Golfo da América demonstra, ou mesmo nas tentativas de influenciar no judiciário brasileiro (BRAUN, 2025), o que configuram ataques diretos à soberania garantida na própria Carta Magna brasileira (BRASIL, 1988; NOVO, 2025).

Enquanto no plano empírico (e talvez prospectivo), demonstra-se que a América Latina e Caribe, ainda que em posição de vulnerabilidade – provado pelas tarifas desiguais sobre o Brasil e México e a barreira comercial histórica à Cuba –, podem exercer uma autonomia frente à influência norte-americana. Como a professora Karen Honório (2025) prescreve, há uma “promissora janela de oportunidades em diversas áreas para o Sul Global e suas instituições de cooperação estabelecerem canais multilaterais e independentes”, fato este que incentiva a defesa da soberania dos países latino-americanos numa nova ordem internacional. O caráter mais multipolar da ordem pode vir em decorrência do fortalecimento relativo da China e dos blocos regionais (Mercosul, União Africana), confrontando a “dominação sem hegemonia” dos EUA, bem como minimizando as condições de dependência deles.

Dessa forma, é sugerido que o declínio norte-americano não representa um “vácuo” que pode ser ocupado por outra potência hegemônica, dentre os demais Estados do sistema, mas sim uma transição complexa da ideia de soberania individual, causada pela perda de hegemonia cultural e econômica dos EUA, advinda das medidas coercitivas e protecionistas de Donald

Trump. Nesse sentido, a América Latina pode ser uma boa opção de investimentos, que outrora dirigiam-se a uma democracia soberana, baseada em consenso, mas que passou à uma dominação sustentada por hard power. Ao relacionar o debate da soberania na teoria do estado com a teoria das relações internacionais, este trabalho busca contribuir na compreensão dos desafios de autonomia estatal, além da firmeza democrática que se apresenta, por exemplo no Brasil, para uma transição de um sistema internacional cada vez mais multipolar e menos dependente do Norte Global.

Palavras-chave: Hegemonia, Soberania, América Latina

Referências

ACANDA, J. L. Sociedade civil e hegemonia. Tradução Lisa Stuart. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2006.

ARRIGHI, G. O longo século XX. Rio de Janeiro: Contraponto, 1994.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 5 set. 2025.

BRAUN, J. Trump dá início a uma nova era de imperialismo?. BBC News Brasil, 6 mar. 2025. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c39v12vkyxzo>. Acesso em: 5 set. 2025.

FELIPE, P. A. Ciência de malas prontas: o esvaziamento simbólico da hegemonia cultural dos EUA pela fuga de cérebros. Boletim de Conjuntura do Programa de Educação Tutorial de Relações Internacionais da Universidade de Brasília, v. 7, n. 2, p. 80-90 2025.

HONÓRIO, K. Imperialismo estadunidense e a defesa das soberanias latino-americanas. Portal UNILA (Universidade Federal da Integração Latino-Americana), 16 jun. 2025. Disponível em: <https://portal.unila.edu.br/secom/multimedia/imperialismo-estadunidense-e-a-defesa-das-soberanias-latino-americanas>. Acesso em: 5 set. 2025.

IKENBERRY, J. After victory: institutions, strategic restraint, and the rebuilding of order after major wars. Princeton: Princeton University Press, 2001.

NOVO, B. N. O que é soberania no sentido político-jurídico? Jusbrasil, 21 jul. 2025. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-que-e-soberania-no-sentido-politico-juridico/4260794965>. Acesso em: 5 set. 2025.